



LEI 2.576, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 2.164/2009 QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2007, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO SALARIAL AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AO PREGOEIRO DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

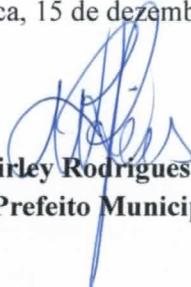
O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.164/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, autorizado a conceder gratificação salarial mensal, no valor de até R\$300,00 (trezentos reais), aos membros da Comissão Permanente de Licitação e, ao Pregoeiro, no valor de até R\$930,00 (novecentos e trinta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 15 de dezembro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
15 / 12 / 17